



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA ABERTURA CREDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no orçamento para o exercício de 2016, com seguinte classificação orçamentária:

	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	0606-Conselho Municipal de Desportos		
	Atividade 2.034-incentivo ao Desporto Amador		
3.3.90.32..00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO- 01 LIVRE		
	10-SECRETARIA MUN.DE OBRAS SERV.PUBLICOS E TRANSITO		
	1002-Departamento de Serviços Urbanos		
	Atividade 2.068-Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	18.000,00
	RECURSO VINCULADO 01-LIVRE		
	1003-Departamento Municipal de Segurança		
	Atividade 2.069-Custeio dos Serviços de Segurança		
3.3.90.32..00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	R\$	<u>26.000,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo Superavit verificado no exercício de 2015, no recurso 01 livre no valor de R\$ 14.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária

	10-SECRETARIA MUN.DE OBRAS SERV.PUBLICOS E TRANSITO	
	Operação Especial 0.004 Contribuição a Entidades Pro-Segurança	
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 12.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ <u>12.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, EM 08 DE MARÇO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 08/03/2016 à 23/03/2016